

Em 7/10/1961

PROJETO DE LEI Nº 26/61

A Comissão de Finanças - Justiça e Legislação

Em 7/10/1961

Presidente

A Câmara Municipal decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam todos os servidores da Prefeitura, que contarem mais de cinco anos de serviços prestados a municipalidade, isentos dos impostos prediais, de suas propriedades de residência própria.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 1961.

provido em primeira discussão

9 a 1 votos

Sala das Sessões, 19/10/1961

(Rubrica do Presidente)

Sebastião Francisco
Vereador

Aprovado em segunda discussão

noventa e um votos

Sala das Sessões, 19/10/1961

(Rubrica do Presidente)

Julio José Fernandes
Vereador

Aprovado em terceira discussão

unanimidade

Sala das Sessões, 17/1/1962

(Rubrica do Presidente)

A Comissão de Redação

Em 17/1/1962

Sala das Sessões, 20/1/1962

(Rubrica do Presidente)

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 19/1/1962

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão examinando o projeto nº 26/61, do vereador Sebastião Francisco é de parecer a sua aprovação da seguinte maneira:

- a) Acrescente-se ao art. 1º -
§ único - Fica excluída a taxa de água.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 1961.

Paulo Elias da Silva

Relator

Benedito Rêgo da Costa

Waldyr de Azevedo



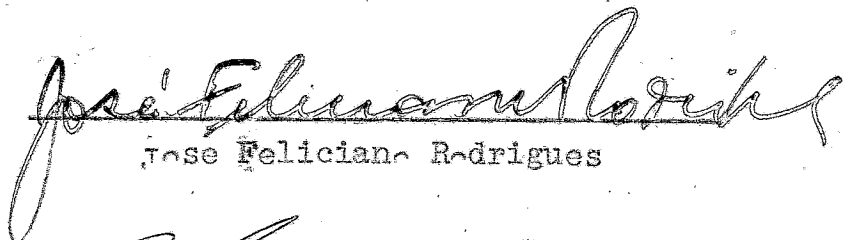
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

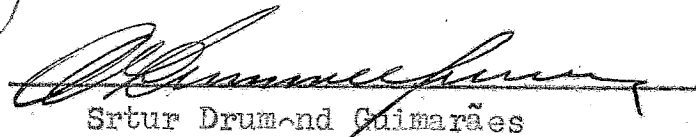
COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão examinando o projeto nº 26/61 e de parecer que em sua redação se acrescente o parágrafo único apresentado pela Comissão de Finanças, Justiça e Legislação.

Sala das Comissões, 17 de Janeiro de 1962.


José Feliciano Rodrigues


Srtur Drummond Guimarães



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER Nº

AUTOGRÁFO DE LEI Nº 26/61.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO,
faz publicar o seguinte Autógraf:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, resolve:
Aprovar, com a redação que se segue, o projeto de lei nº 26/61,
a saber:


A CÂMARA MUNICIPAL, decreta:-


Art. 1º - Ficam todos os servidores da Prefeitura, que contarem mais de cinco anos de serviços prestados a municipalidade, isentos dos impostos prediais, de suas propriedades de residência própria.

Parágrafo único - Fica excluída a taxa de água.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, 17 de janeiro de 1962.


Presidente da Câmara


Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto, aos dezessete dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois.

Diretor da Secretaria